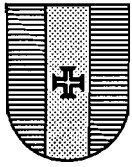


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 60

Segunda - feira, 20 de Junho de 1994

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 487/94:

Atribui um subsídio à Associação Académica da Universidade da Madeira, no montante de 1.500.000\$.

Resolução n.º 488/94:

Atribui um subsídio à Academia de Línguas da Madeira, no montante de 4.500.000\$.

Resolução n.º 489/94:

Atribui subsídios a diversos Municípios da Região, no montante global de 174.995.000\$.

Resolução n.º 490/94:

Autoriza um adiantamento aos Municípios, em sede do imposto sobre o valor acrescentado, correspondente às actividades turísticas, no montante global de 111.250.309\$.

Resolução n.º 491/94:

Autoriza um adiantamento aos Municípios da Região de uma compensação pela redução e isenção de imposto, no montante global de 112.500.000\$.

Resolução n.º 492/94:

Atribui um subsídio à Auto Transportadora do Porto Santo, no montante de 2.400.000\$.

Resolução n.º 493/94:

Adjudica, por ajuste directo, a prestação de serviços de avaliação financeira da "Empresa Madeirense de Tabacos", pelo montante de 6.430.000\$.

Resolução n.º 494/94:

Determina a rescisão, por conveniência da Administração (dono da obra), do contrato de empreitada de construção da "Ampliação do Cais do Porto Novo" com a sociedade comercial "CPTP - Companhia Portuária Portuguesa de Trabalhos Portuários e Construção, S.A.".

Resolução n.º 495/94:

Autoriza a venda em hasta pública da embarcação RAMA - FN 29 EST, afecta ao serviço da Direcção Regional de Pescas.

Resolução n.º 496/94:

Adjudica a realização de uma campanha promocional turística no Reino Unido à sociedade "PANNELL KERR FORSTER ASSOCIATES".

Resolução n.º 497/94:

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no

montante de 77.830.638\$.

Resolução n.º 498/94:

Autoriza a aquisição ao Eng.º Eduardo de Campos Andrade da biblioteca particular sobre temas agrícolas, pelo montante de 250.000\$.

Resolução n.º 499/94:

Autoriza a cedência, em regime de direito de superfície, de uma parcela de terreno de 250 m², destinada à implementação das novas instalações da AJAMPS.

Resolução n.º 500/94:

Autoriza a abertura de concurso público para execução da empreitada do Centro Hortofrutícola de Santana (Mercado de origem de Santana), pelo montante de 472.000.000\$.

Resolução n.º 501/94:

Determina a prossecução de diligências necessárias ao ajuste directo, com dispensa de concurso limitado e consulta a 3 entidades, destinadas à Instalação do Sistema Lógico do Leilão electrónico, desenvolvimento e fornecimento de Software, Formação Profissional e assistência técnica, na Lota do Funchal.

Resolução n.º 502/94:

Determina a prossecução de diligências necessárias ao ajuste directo, com dispensa de concurso limitado e consulta a 3 entidades, destinadas a aquisição um sistema de leilão electrónico e equipamentos complementares à sociedade denominada "Microprocessadores, Sistemas Digitais, S.A.".

Resolução n.º 503/94:

Determina o levantamento e inventariação dos estragos sofridos pelos agricultores nas chuvadas que assolaram a Região no mês de Maio passado.

Resolução n.º 504/94:

Atribui um subsídio à Associação do Clube Naval do Seixal, no montante de 960.000\$.

Resolução n.º 505/94:

Mandata o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para a outorga e assinatura de um protocolo com o Corpo Voluntário de Salvadores Náuticos "SANAS" no âmbito do qual será facultado o uso e fruição de embarcações do Governo Regional.

Resolução n.º 506/94:

Autoriza a colocação de publicidade estática de tabaco no Raid Diário e Notícias (carros antigos) a realizar nos dias 17, 18 e 19 do mês corrente.

Resolução nº. 507/94:

Autoriza a abertura de concurso público para a execução da obra de Ampliação do Cais do Porto Novo e estrada de acesso ao cais, bem como aprova os respectivos programas de concurso e caderno de encargos.

Resolução nº. 508/94:

Adjudica a empreitada de construção do "Centro de Investigação e Tecnologia da Madeira - 2ª Fase" ao consórcio de empresas "Zagope - Empresa Geral de Obras Públicas Terrestres e Marítimas, S.A." e "Engil - Sociedade de Construção Civil, S.A.".

Resolução nº. 509/94:

Autoriza uma transferência de verba a favor do IFADAP, no montante de 15.000.000\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução nº. 487/94**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil, nos termos do artigo 27º. da Lei nº. 33/87, de 11 de Julho, atribuir à Associação Académica da Universidade da Madeira, um subsídio ordinário, no montante de 1.500.000\$00, destinado à execução do respectivo plano de actividades, para o corrente ano económico.

2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 488/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

Atribuir à Academia de Línguas da Madeira - Associação Cultural, no âmbito do disposto no artº. 23º. da Lei de Bases do Sistema Educativo, um subsídio no valor de 4.500.000\$00.

Esta despesa tem cabimento na seguinte rubrica orçamental:

Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 489/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

Fazer a distribuição de 174.995.000\$00 pelos Municípios da Região, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, conforme a seguir se refere:

Câmara Municipal - Valor

Câmara Municipal de Machico - 24.241.000\$00

Câmara Municipal de Santa Cruz - 16.422.000\$00

Câmara Municipal de Santana - 12.536.000\$00

Câmara Municipal de São Vicente - 18.728.000\$00

Câmara Municipal da Calheta - 14.041.000\$00

Câmara Municipal da Ribeira Brava - 14.648.000\$00

Câmara Municipal do Porto Santo - 4.358.000\$00

Câmara Municipal do Porto Moniz - 7.818.000\$00

Câmara Municipal da Ponta do Sol - 4.822.000\$00

Câmara Municipal do Funchal - 44.628.000\$00

Câmara Municipal de Câmara de Lobos - 12.753.000\$00

Total - 174.995.000\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 490/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a transferir um adiantamento do imposto sobre o valor acrescentado incidente sobre a matéria colectável correspondente às actividades turísticas, nos termos da alínea b) do número 1, do artigo 4º. da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, e do nº. 2 do artigo 32º. da Lei nº. 2/92, de 9 de Março.

Unidade: escudos

Transferências

Municípios-IVA

Calheta - 8.254\$00

Câmara de Lobos - 141.287\$50

Funchal - 101.465.844\$50

Machico - 3.729.788\$50

Ponta do Sol - 13.794\$50

Porto Moniz - 82.324\$50

Porto Santo - 2.799.725\$50

Ribeira Brava - 81.212\$50

Santa Cruz - 2.596.805\$50

Santana - 172.728\$00

São Vicente - 158.544\$00

Total - 111.250.309\$00

b) Estas importâncias correspondem a 50% do valor transferido em 1993.

c) A presente despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 75, Divisão 90, Subdivisão 00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 491/94

Considerando que nos termos do nº. 7, artigo 7º. da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, conjugado com o nº. 2 do artigo 7º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, os Municípios da Região têm direito a uma compensação pela

redução e isenção de impostos efectuados nas respectivas áreas fiscais;

Considerando que não foram entregues pelos Municípios os documentos comprovativos das isenções por eles realizadas;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

1-Atribuir um adiantamento nos termos do nº. 7, artigo 7º, da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, conjugado com o nº. 2 do artigo 7º, do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, aos Municípios da Região, uma compensação pela redução e isenção de impostos, no montante global de cento e doze milhões e quinhentos mil escudos, distribuídos da forma constante no mapa anexo a esta Resolução, da qual faz parte integrante.

2-A distribuição do montante acima referido, pelos diversos Municípios, teve por base 50% das transferências efectuadas no ano transacto.

3-A verba a atribuir ao Município de São Vicente, é inferior àquela que lhe foi adiantada em 1992, pelo que a sua regularização efectuar-se-á aquando do apuramento definitivo das verbas a atribuir.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Municípios - Verbas a atribuir

Calheta - 1.304.382\$00

Câmara de Lobos - 3.491.333\$00

Funchal - 87.280.113\$00

Machico - 4.400.513\$00

Ponta do Sol - 896.393\$00

Porto Moniz - 284.077\$00

Porto Santo - 3.148.979\$00

Ribeira Brava - 1.152.681\$00

Santa Cruz - 7.935.750\$00

Santana - 1.795.989\$00

São Vicente - 809.790\$00

Total - 112.500.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 492/94

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector;

O Conselho do Governo resolve, ao abrigo do artº. 21º, do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, atribuir um subsídio no valor de 2.400.000\$00 à Auto Transportadora do Porto Santo, relativo aos meses de Janeiro a Junho de 1994.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.01, Alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 493/94

Considerando que, na prossecução da política de venda de acções de que a Região é titular, o que aliás, vem na sequência da actual política de privatização do sector público, é de todo o interesse para a economia da Região Autónoma da Madeira, a privatização da participação que a Região detém no capital social da "Empresa Madeirense de Tabacos";

Considerando a necessidade de, para conhecer o valor real dessas acções, realizar uma avaliação financeira da empresa, e que o Governo Regional não dispõe de um serviço com competência especializada nessa matéria;

Considerando que a empresa "Ernest & Young e Cia", para além de ser uma empresa de consultadoria e auditoria com reconhecida credibilidade e prestígio, é a única que neste momento detém um conhecimento real, actual e definitivo da situação financeira da "Empresa Madeirense de Tabacos" por ter procedido recentemente a uma auditoria daquela empresa;

Considerando finalmente, o disposto na Resolução nº. 317/94, de 14 de Abril;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

1-Adjudicar, por ajuste directo, nos termos da Resolução nº. 317/94, de 14 de Abril, à empresa "Ernest & Young e Cia", a prestação de serviços de avaliação financeira da "Empresa Madeirense de Tabacos", pelo preço de 6.430.000\$00, acrescido de IVA.

2-Aprovar a minuta do contrato de prestação de serviços a celebrar com a empresa, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo.

3-Mandar o Secretário Regional das Finanças para outorgar no contrato a celebrar.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 494/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

Determinar a rescisão, por conveniência da Administração (dono da obra), do contrato de empreitada de construção da "Ampliação do Cais do Porto Novo" com a sociedade comercial CPTP-Companhia Portuária Portuguesa de Trabalhos Portuários e Construção, SA, celebrado ao abrigo da Resolução nº. 750/92, de 30 de Julho, nos termos da correspondente adjudicação que se declara igualmente sem efeito.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 495/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

Autorizar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas a vender em hasta pública a embarcação RAMA-FN 29 EST, afecta ao serviço da Direcção Regional de Pescas, em virtude da mesma já não reunir as condições necessárias aos trabalhos de investigação e experimentação a executar no âmbito das actividades daquele serviço.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 496/94

Considerando que a valorização permanente da oferta turística da Região é um dos objectivos da política de Governo Regional;

Considerando que em 4/10/90, na sequência das Resoluções do Governo nºs. 432/90, de 26 de Abril e 1025/90, de 28 de Setembro, foi celebrado um contrato escrito com a empresa Pannell Kerr and Forster Associates para a execução em 1991 de um estudo de marketing denominado "Marketing Study of Tourism for the Autonomous Region of Madeira";

Considerando que nesse estudo indicam-se os objectivos a atingir e os meios a suportar adequados à implementação da campanha;

Considerando que o estudo, após análise exaustiva da situação da Região em termos turísticos e dos seus mercados, concluiu pela necessidade de realização de uma campanha de imagem renovada e criativa;

Considerando que em 1993 a Pannell Kerr and Forster Associates fez uma actualização do estudo atrás referido, mantendo as mesmas conclusões e apresentando o plano para execução da campanha de imagem, no qual se descrevem todos os meios e "médias" a utilizar;

Considerando que esta campanha de imagem deverá preferencialmente ser realizada nos principais mercados geradores de fluxos turísticos devendo, por consequência, ser o Reino Unido o primeiro mercado objecto da mesma;

Considerando que a identificação de nichos de mercado já efectuada permitirá o aumento de qualidade do consumidor-turista - que se considera o alvo prioritário desta campanha - e que, da mesma, ainda constam acções a serem consertadas com operadores turísticos, cifrando-se assim numa campanha globalizante e integradora capaz de dinamizar e aumentar o crescimento da actividade turística regional;

Considerando as vantagens financeiras decorrentes da adjudicação desta campanha à Pannell Kerr and Forster Associates pelo facto de todos os levantamentos de situação e estudos de mercado já se encontrarem elaborados;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

Autorizar a dispensa de concurso público, limitado e consulta a três unidades e proceder à adjudicação com a empresa Pannell Kerr and Forster Associates, para a realização da aludida campanha promocional no Reino Unido pelo valor de 250.000.000\$00, ao abrigo do disposto na alínea e) do nº. 1 e no nº. 2 do artº. 16º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 06, Classificação Económica 02.03.10.Y.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 497/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

Ao abrigo do Decreto-Lei nº. 553/80, de 21 de Novembro, resolve atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Junho de 1994, com os seguintes montantes:

Escola Salesiana de Artes e Ofícios - 12.862.589\$00

Escola Complementar do Til - 15.666.667\$00

Externato Lisbonense - 2.332.762\$00

Externato Nun'Álvares - 663.185\$00

Centro Paroquial e Social da Graça - 1.220.000\$00

Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira - 777.777\$00

-Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial:

Escola - 2.438.776\$00

-Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus:

Colégio Infante D. Henrique - 8.557.582\$00

-Hospício da Princesa D. Maria Amélia:

Externato - 3.797.091\$00

-Fábrica da Igreja Paroquial dos Prazeres:

Externato S. Francisco de Sales (Prazeres) - 1.109.968\$00

-Congregação da Apresentação de Maria, num total de 9.993.085\$00, assim distribuído:

Externato da Apresentação de Maria - 8.050.237\$00

Externato S. Francisco Sales (Gaula) - 1.942.848\$00

-Província do Coração de Maria, da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias, num total de 17.877.933\$00, assim distribuído:

Colégio de Santa Teresinha - 8.610.600\$00

Externato de S. João - 1.631.848\$00

Externato da Sagrada Família - 1.188.667\$00

Externato Arendrup - 509.417\$00

Externato do Espírito Santo - 921.489\$00

Externato do Santo Condestável - 1.491.407\$00

Externato de Santa Maria Madalena - 1.153.638\$00

Externato Nossa Senhora da Conceição - 1.103.080\$00

Externato Santa Ana - 1.267.787\$00

-Cruz Vermelha Portuguesa:

Jardim de Infância Colibri - 533.223\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 77.830.638\$00, têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 498/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

Adquirir, pela importância de 250.000\$00, a biblioteca particular sobre temas florestais e agrícolas do Engº. Eduardo de Campos Andrade.

Trata-se de um conjunto de 515 livros temáticos, nacionais e estrangeiros, que se destinam à biblioteca da Direcção Regional de Florestas, e vêm enriquecer o património cultural e científico da Região.

Estando o Engº. Campos Andrade ligado à Região, onde durante anos prestou relevantes serviços como responsável

pelos serviços florestais, o Governo Regional regista com elevado apreço mais este gesto de amizade e colaboração daquele reputado técnico, actualmente a residir no Continente, ao disponibilizar, de forma reconhecidamente altruísta, um património único e de valor superior àquele porque ora é adquirido.

A despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, do Código 02.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 499/94

Considerando a filosofia de apoio às associações representativas que sempre caracterizou a actuação deste Executivo e em cujo sentido se entende dever prosseguir;

Considerando que as actuais instalações da Associação dos Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo (AJAMPS), já situadas no Jardim Botânico se revelam pequenas em vista a satisfazer as necessidades decorrentes das atribuições a que aquela Associação responde;

E na sequência de pedido de ampliação das mesmas, dirigido ao Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, por parte da Associação em causa, ora submetido à apreciação deste Conselho;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

1-Ceder o direito de superfície de uma parcela de terreno de 250 m², situada no extremo-norte do interior do Jardim Botânico, confrontando a norte com a estrada, a oeste com escola e a sul e a este com o Jardim Botânico, dispensando a realização de hasta pública, considerando a natureza jurídica do beneficiário, para implementação das novas instalações da AJAMPS.

2-Mandar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para aprovar a minuta do respectivo contrato, bem como para outorgá-lo.

3-Mandar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para celebrar com a AJAMPS um protocolo de cooperação no âmbito das atribuições prosseguidas quer por aquela Associação quer pelo Jardim Botânico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 500/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas a abrir Concurso Público para execução da Empreitada do Centro Hortofrutícola de Santana (Mercado de origem de Santana), pelo valor base de 472.000.000\$00.

Mais resolve aprovar o caderno de encargos e o programa de concurso relativo ao mesmo processo.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Código 07.01.04-N.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 501/94

Considerando a política de desenvolvimento e modernização

das infraestruturas de apoio à actividade da pesca;

Considerando o interesse de que se reveste a instalação dum sistema electrónico na Lota do Funchal para a primeira venda de pescado fresco pelo método de leilão;

Considerando que tal instalação não só virá permitir uma prestação de serviços mais rápida e eficaz, mas, também, tornar mais transparente o processo de primeira venda de pescado fresco, possibilitando um relacionamento directo entre produtores e comerciantes;

Considerando que a instalação de tal sistema está enquadrado em projecto já aprovado pela União Europeia e beneficia duma participação comunitária de 50% dos custos elegíveis, no âmbito do Reg. do Conselho (CEE) 4028/86, de 18 de Dezembro;

Considerando que a DOCAPESCA, SA, entidade que explora todas as lotas do Continente, e que as dotou do supracitado sistema electrónico, desenvolveu aplicações específicas para o seu funcionamento;

Considerando que a mesma empresa dotou e desenvolveu sistema idêntico na Região Autónoma dos Açores e procedeu à formação profissional dos funcionários que operam com o mesmo;

Considerando que não existe, a nível nacional, outras entidades dispostas das mesmas aplicações (software) e experiência de aplicação do mesmo, convido, por isso, aproveitar o já existente no resto do país;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu autorizar a Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas a proceder às diligências necessárias ao ajuste directo com dispensa de concurso limitado e de consulta a 3 entidades, nos termos do nº. 1, alínea e) e nº. 2 do artigo 16º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, para Instalação do Sistema Lógico do Leilão electrónico, desenvolvimento e fornecimento do Software, Formação Profissional e assistência técnica, com a empresa de capitais públicos DOCAPESCA, SA.

A despesa resultante desta aquisição será suportada no Orçamento da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 21, Subdivisão 01, Código 07.01.07.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 502/94

Considerando a política de desenvolvimento e modernização das infraestruturas de apoio à actividade da pesca;

Considerando o interesse de que se reveste a instalação dum sistema electrónico na Lota do Funchal para a primeira venda de pescado fresco pelo método de leilão;

Considerando que tal instalação não só virá permitir uma prestação de serviços mais rápida e eficaz, mas, também, tornar mais transparente o processo de primeira venda de pescado fresco, possibilitando um relacionamento directo entre produtores e comerciantes;

Considerando que a instalação de tal sistema está enquadrado em projecto já aprovado pela União Europeia e beneficia duma participação comunitária de 50% dos custos elegíveis, no âmbito do Reg. do Conselho (CEE) 4028/86, de 18 de Dezembro;

Considerando que a Microprocessadores, Sistemas Digitais, SA é a única entidade, a nível nacional, que produz e comercializa os painéis electrónicos para o fim em vista, tendo procedido à instalação dos equipamentos respectivos nas mais importantes lotas do país, tendo sido demonstrada a sua

fiabilidade;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu autorizar a Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas a proceder às diligências necessárias ao ajuste directo, com dispensa de concurso limitado e de consulta a 3 entidades, nos termos do nº. 1, alínea e) e nº. 2 do artigo 16º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, para aquisição de um sistema de leilão electrónico e equipamentos complementares, de acordo com o caderno de encargos, à empresa Microprocessadores, Sistemas Digitais, SA.

A despesa resultante desta aquisição será suportada no Orçamento da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 21, Subdivisão 01, Código 07.01.08.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 503/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu mandar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para no âmbito dos Serviços da sua competência, proceder ao levantamento e inventariação dos estragos sofridos pelos Agricultores que, devido às fortes chuvas que assolaram a Região durante o mês de Maio, viram os seus níveis de produção de Cereja muito afectadas.

Esta ajuda destina-se assim a repôr o nível de rendimento desses agricultores, e é atribuída em função dos níveis de prejuízo sofridos.

A despesa será suportada pelo Orçamento privativo do FRIGA, sendo atribuída ao abrigo do disposto no artº. 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 504/94

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva do Clube Naval do Seixal, com sede no Sítio da Serra de Água, freguesia do Seixal, Concelho do Porto Moniz, tem por objecto todas as actividades lúdicas e desportivas relacionadas com o mar;

Considerando que o Clube Naval do Seixal desenvolve as suas actividades no Cais do Seixal, cais que também serve de apoio às actividades de pesca artesanal daquela freguesia;

Considerando a necessidade de garantir a limpeza e arrumação do referido cais e seus equipamentos electromecânicos e verificada a impossibilidade da administração realizar tais tarefas com a regularidade e eficácia que se impõe;

Ao abrigo do disposto no artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu atribuir um subsídio anual de 960.000\$00 à Associação do Clube Naval do Seixal, destinado a assegurar a limpeza e manutenção do mencionado Cais do Seixal, o qual será processado em prestações mensais de 80.000\$00, a partir do corrente mês de Junho, inclusivé.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 505/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

1-Mandar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas a celebrar com o Corpo Voluntário de Salvadores Náuticos, abreviadamente designado por "SANAS", um protocolo de cooperação, no âmbito do qual será facultado o uso e fruição de embarcação do Governo Regional, àquela entidade que assim vê acrescida a operacionalidade das respectivas equipas de socorros a náufragos, com isso ganhando a segurança da comunidade em geral.

2-Aprovar o texto do referido protocolo, delegando no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas a competência para o modificar e denunciar em circunstâncias justificadas pela defesa do interesse público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 506/94

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de competições desportivas que resultam numa atracção turística;

Considerando que, dados os respectivos encargos financeiros, só será possível a realização destes eventos desportivos com recursos a receitas provenientes de publicidade;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender e pôr em prática, medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre as quais se conta a proibição de publicidade a este produto, urge defender os interesses sócio-económicos da Região, em casos devidamente justificados, como na realidade é o presente;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu :

1-Autorizar, ao abrigo do disposto no artº. 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 10/84/M, de 20 de Agosto, que seja colocada publicidade estática do tabaco BINGO, no Raio Diário de Notícias (carros antigos) a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 do corrente mês.

2-Esta autorização não envolve qualquer responsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade do referido torneio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 507/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu :

Autorizar a Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas a abrir o Concurso Público para a execução da obra de Ampliação do Cais do Porto Novo e estrada de acesso ao cais, bem como aprovar os respectivos Programas de Concurso e Caderno de Encargos.

O preço base para esta empreitada será de 125.000.000\$00, sendo a respectiva despesa cabimentada no orçamento da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01, Código 07.01.04-Y.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 508/94

Tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes a Concurso Público para a execução da empreitada de construção do “Centro de Investigação e Tecnologia da Madeira - 2ª. fase”, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu adjudicar a referida obra ao consórcio de empresas Zagope Empresa Geral de Obras Públicas Terrestres e Marítimas, SA - Engil-Sociedade de Construção Civil, SA, pelo valor de 428.681.968\$00, a acrescer do IVA em vigor e pelo prazo de seis meses, por ser a proposta mais vantajosa nos termos dos critérios de apreciação de propostas previstas no respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Mais resolve celebrar contrato para execução dos correspondentes trabalhos, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.04 do Orçamento de Receitas e Despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 509/94

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Junho de 1994, resolveu:

Autorizar a transferência para o IFADAP, da importância de 15.000.000\$00, a qual se destina a permitir a transferência Comunitária de verbas associadas ao Programa Operacional para a Modernização e Melhoria das Estruturas de Comercialização da Banana.

Esta despesa tem cabimento no Orçamento afecto à Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Código 08.02.03 A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Preço deste número: 80\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 561\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 780\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 504\$00</td> <td>"</td> <td>1 252\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 2/94 de 25 de Janeiro)</p>	Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00	Cada Série	" ...	2 504\$00	"	1 252\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	7 561\$00	(Semestral)	3 780\$00								
Cada Série	" ...	2 504\$00	"	1 252\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"